PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 10/2020

EDITAL DO PE. Nº 10/2020

UNIDADE SOLICITANTE – COORD. DE SERVIÇOS GERAIS - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** – 346/2020

OBJETO

Visando a eventual contratação da prestação de serviços de natureza continuada, de empresa especializada para prover comunicação telefônica interna e externa na Câmara Municipal de Salvador através sistema de telefonia fixa comutada (STFC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.018.250101 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM**

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II** MINUTA DO CONTRATO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 03/09/2020 - Hora: 08:00h (Horário de Brasilia)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br – (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública:21/09**/2020 - Hora: 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Rio Lima, Rua Ruy Barbosa n° 19, 4º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.070 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422.
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRO: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º 03/2020 publicada no DOL de nº 5.640 no do dia 10 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 346/2020, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006, LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 21/09/2020
Hora: 10h (horário de Brasília/DF)
Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIAS)
Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: menor preço POR ITEM.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2020, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e administrativos - CMS.	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Anexos:
I – Termo de Referência
II – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE UM SISTEMA TELEFÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS** conforme o anexo I - Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER 18627 - Instalação , manutenção , expansão , programação , locação equipamento telefônico e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 12** deste edital.

4.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

4.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.2.3.1. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.

4.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superiores àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEM I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma

última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16,** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o **Pregoeiro**, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

9.3.1. O **Pregoeiro** solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance , bem como de documentos complementares é de, no mínimo, **2 (duas) horas,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.4. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até **10 (dez) minutos** para manifestação do licitante

9.4.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 5.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do

não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

10.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **10.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **10.3**.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Se houver inícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.9. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço dentro do valor referencial estimado. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.11. Ocorrendo a situação descrita na condição **10.10** e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

11. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

11.1. Fica facultado às empresas interessadas em VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

11.1.1. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão mediante prévio agendamento de horário junto a Administração da Contratante, pelo telefone (71) 3320-0490 ou pelo e-mail csgcms@cms.ba.gov.br até 01 (dia) horas antes do certame, devendo emitir "Declaração de Visita e Vistoria Técnica" em papel timbrado da CMS fornecido pelo setor.

11.1.2. A licitante que optar por não realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar, no momento do envio da documentação Habilitatória, **declaração de ABSTENÇÃO**. A mesma deverá ser preenchida **em papel timbrado da empresa interessada** em participar do certame.

11.2. Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá entrar em contato com a Administração da Contratante, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro – Edf. Rio Lima, com o escopo de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

11.3. Outros requisitos para as empresas poderem realizar a vistoria, vide **Item 7.1.6 que trata da VISTORIA.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

12.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

12.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4. Regularidade fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.5. Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.1.7. Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

12.1.7.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.1.7.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2. Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide o Anexo I, Termo de Referência, **Item 11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o disposto na parte final da condição 12.1.6.1, alínea "b".

12.4. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.6. No caso das alíneas da **condição 11.5**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.7. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

12.8. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.11. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

12.11.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.13. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

12.13.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, 2 **(duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

12.14. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.15. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-070., no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.17. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.18. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.19. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo nº 346/2020 franqueada aos interessados.

13.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

14.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

14.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

15.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da **Lei nº 10.520/2002**.

15.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

16.4. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.5. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.6. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. comportar-se de modo inidôneo;

c. fizer declaração falsa;

d. cometer fraude fiscal;

e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;

h. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

i. não executar o objeto licitado;

j. retardar a execução do objeto licitado;

k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na **condição 18.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

18.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

19.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3320-0421/0422 de segunda a quarta-feira, no horário das 08h às 12h.

19.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quarta-feira, no horário das 08h às 12h,

19.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18. deste Edital;

20.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a quarta, (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e https://www.cms.ba.gov.br/.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.10. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

21.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

21.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.13. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 12 – DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema..

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para ageneralidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Termo de Referência;

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024,de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**;

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS

23.1. O custo máximo da contratação, constantes nos autos do processo administrativo, será tornado público apenas após o encerramento do envio de lances e negociação com Pregoeiro.

Salvador, 14 de julho de 2020

Adriano Motta Gallo
DIRETOR DA CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Prover comunicação telefônica interna e externa na Câmara Municipal de Salvador através sistema de telefonia fixa comutada (STFC).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista tratar-se de um serviço fundamental, os serviços de telefonia fixa - instalação de um sistema telefônico, para o funcionamento da Câmara Municipal de Salvador, no intuito de dar infraestrutura para a execução das atividades da Casa, faz-se imperioso promover licitação para a contratação de empresa para prestar tais serviços. Os serviços serão prestados de modo a viabilizar a comunicação entre os gabinetes dos Vereadores, bem como entre os setores e aqueles o que dará condição para a operacionalização das diversas atividades da Casa. Além disso, o serviço de comunicação telefônica dará margem à comunicação entre a Câmara e a População, bem como com os seus Fornecedores.

2.2. Assim, tem-se por escopo tornar esta Casa mais moderna e funcional, atendendo com maior eficiência as necessidades de comunicações internas e externas.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa para a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE UM SISTEMA TELEFÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência,** a ser executado/gerenciado por empresa especializada e devidamente autorizada, de

forma a torná-la mais moderna e funcional, atendendo com maior eficácia às suas necessidades de comunicações internas e externas. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerá as deste.

3.2. Além das tradicionais facilidades de um sistema de telefonia tais como entroncamentos digitais, aparelhos digitais com multifunções, tarifador, rotas de menor custo, correio de voz, etc., a **CMS** pretende introduzir em sua rede de telefonia interna, futuramente, a tecnologia VOIP.

3.3. As centrais PABX que comporão um sistema único da rede da **CMS,** deverão ser do mesmo fabricante, modelo, software e mesma família de produtos. Apenas o sistema Mestre (Bahia Center), poderá ser de modelo diferente, porém, sendo da mesma família, a fim de garantir total transparência de facilidades nas interligações, de forma que as três centrais funcionem como um só sistema.

3.4. As centrais PABX deverão permitir a execução, entre si, de todas as facilidades, sem qualquer tipo de restrição, conforme as especificações técnicas mínimas descritas neste documento. Será obrigatório o uso de protocolo proprietário nas comunicações entre os Sistemas, visando garantir a total transparência de facilidades.

3.5. O Sistema de maior porte, que deverá ser o mestre, poderá ser modular, desde que mantenha a integralidade de suas funcionalidades sem perdas de qualquer natureza decorrentes da interligação com os demais Sistemas. Esta central deverá ser do principal modelo e de maior capacidade final, lançado no mercado pelo fabricante, que atenda ao dobro da capacidade exigida neste edital.

3.6. O software proprietário que comanda as facilidades do PABX, e sua respectiva licença de uso, deverá ser fornecido sem limite de quantidade de ramais/portas.

3.7. Todas as centrais deverão ser entregues juntamente com seus acessórios (equipamentos, sistema de força com retificador, estabilizador e banco de baterias e demais componentes), cabos, conectores, armários e tudo o que for necessário à sua montagem, testes e perfeito funcionamento.

3.8. As centrais deverão ser da tecnologia mais recente de sua linha de fabricação e serem novas de primeira locação.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Descrição Geral.

Características gerais das centrais privadas de comutação telefônicas tipo PABX CPA-T:

4.1.1. Os equipamentos, objeto dessa especificação, se constituem de Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT do tipo PABX, comandadas por programa armazenado (CPA), temporal, totalmente digital, utilizando a técnica de comutação, multiplexação e transmissão TDM-PCM, que suportem a tecnologia VOIP, permitindo a comutação de voz.

4.1.2. Os PABX deverão obedecer ao disposto na Norma ABNT-NBR 13083 - Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, (tipo PABX CPA de JUN 1996), no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais de CPCT CPA-T.

4.1.3. Todos os equipamentos e serviços associados aos PABX deverão estar de acordo com o certificado de homologação emitido pela ANATEL.

4.1.4. Todas as centrais deverão utilizar a mesma versão de software, exceto se necessário, o Sistema Mestre.

4.1.5. Os sistemas deverão permitir recarga automática do software através de memória interna, bem como a realização de backups em qualquer mídia removível de acesso não seqüencial.

4.1.6. Os PABX's deverão ser únicos, ou seja, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada.

4.1.7. Os PABX deverão incorporar todos os componentes de hardware e software necessário ao seu perfeito funcionamento nas configurações ora estipuladas o acesso às redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados.

4.1.8. Os PABX's componentes do sistema telefônico da CMS deverão ser interligados entre si em forma de estrela, do tipo multipontos, em rede, para o tráfego de voz na forma convencional, voz digitalizada comprimida ou não. Todo o meio físico

necessário para as interligações de 2 Mb das centrais PABX, as licitantes deverão cotar e fornecer as interfaces (modem, conectores, etc.) necessárias as conexões com o PABX

4.1.9. Tais conexões, ainda que geograficamente sejam do tipo pontos multipontos, deverão ser individuais.

4.1.10. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento completo, com interface gráfica para o usuário, para a análise do desempenho do PABX na comutação de chamadas com a rede pública, entre os ramais e a rede corporativa, além de medir a ocupação de troncos, rotas e ramais.

4.1.11. O terminal de operações deverá ter interface gráfica em ambiente "Windows" ou equivalente para facilitar a transferência de ramais e programação das facilidades, além de administrar diferentes níveis hierárquicos de acesso, bem como deverá registrar as atividades dos operadores em arquivo do tipo "LOG" que servirá de suporte a auditorias.

4.1.12. Os equipamentos deverão manter suas funcionalidades em temperaturas situadas na faixa de 15ºC a 40ºC e umidade relativas do ar entre 15 % e 85 %.

4.2. <u>Alimentação.</u>

4.2.1. Os sistemas de alimentação, compostos de retificador dividido em módulos, baterias, cabos de alimentação e de interligação, deverão ser fornecidos de forma a atender a capacidade inicial configurada descrita neste Edital, acrescida do aumento previsto de 30 (trinta) %, bem como alimentar eletricamente os bastidores com os equipamentos de telecomunicações da CMS e equipamentos de suporte aos entroncamentos digitais com as operadoras de telecomunicações.

4.2.2. Os módulos dos retificadores deverão suportar as demandas elétricas dos novos PABX´s e seus acessórios, acrescidos da expansão prevista de 30 (trinta) %, bem como a demanda dos equipamentos de telecomunicações e entroncamentos digitais da CMS com as operadoras de telefonia.

4.2.3 Os retificadores a serem fornecidos deverão operar com tensões de 110 / 220 V e freqüência de 50/60 Hz da rede comercial local e possuir mostradores digitais de tensão e corrente que permitam a perfeita monitoração do seu funcionamento.

4.2.4 Os retificadores deverão ser protegidos contra sobretensões, sobrecargas e deverão ser do tipo não chaveado para todos os Sistemas.

4.2.5 Os PABX´s deverão operar com o positivo aterrado. O aterramento adequado será provido pela CMS.

4.2.6 As baterias a serem instaladas nos Sistemas, deverão garantir a alimentação elétrica do sistema telefônico, de telecomunicações e dos equipamentos de controle de acesso no caso da falta do fornecimento de energia de corrente alternada ou falha dos retificadores, por um período mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas. Para seu respectivo dimensionamento deve ser considerada a descarga correspondente à hora de maior movimento (HMM) do PABX, equivalente a uma ocupação média de 70 (setenta) % dos entroncamentos/troncos e de 50 (cinqüenta) % dos ramais.

4.2.7 As baterias a serem instaladas em todas as representações da CMS deverão ser do tipo selada, não automotiva, sem qualquer emissão de gases e que não requeiram manutenção.

4.2.8 Deverão ser fornecidas as estantes e/ou cavaletes necessários e apropriados à acomodação das baterias em seu ambiente.

4.2.9 As baterias deverão ser recarregadas, em caso de descarga, no tempo máximo de 12 (doze) horas.

4.3. <u>CPU.</u>

4.3.1. O PABX deverá estar equipado com unidade central de processamento (CPU) de 32 bits e memórias não voláteis. A CPU deverá ser hibrida e permitir comutação TDM, IP e Mista TDM/IP.

4.4. <u>Quadros de distribuição geral – DG</u>.

4.4.1.Os quadros de distribuição geral (DG) dos equipamentos deverão ser fornecidos equipados para a capacidade inicial especificada no neste Edital acrescida da expansão 30 (trinta) % para as unidades da CMS.

4.4.2.Os DG deverão ter blocos de corte para todos os ramais, troncos e linhas de junção.

4.4.3.Os blocos de conexão dos DG deverão ser do tipo "engate rápido".

4.5. Cabeamento.

4.5.1.Os equipamentos PABX deverão aproveitar integralmente a malha de fios e cabos internos atualmente existentes nos prédios e das unidades da **CMS**, como também prover o lançamento de um novo cabo de 50 metros com capacidade de até 100 (cem) pares; o cabo deve ser distribuído em blocos N10B e voice panel com seus respectivos pathcord cat 5 1.5m.

4.6.Entroncamentos.

4.6.1. Qualquer um dos PABX´s que comporão o sistema de telefones da CMS deverá suportar os seguintes entroncamentos e conectividades, dependendo das condições ofertadas pelos provedores de serviços de telecomunicações da CMS.

4.6.2. Redes de Comutação Pública:

- Linha tronco analógica, com sinalização decádica ou multifrequencial.
- DDR Analógico R2.
- DDR Digital R2.
- Enlace digital de 2 Mbps PCM 30 R2 (interface G 703) com sinalização CAS (Channel Associated Signaling) – canal associado.
- Acesso ISDN Primário (30B+D) com sinalização CCS (canal comum).

4.6.3. Redes Privativas:

- Tie lines digitais tipo E1.
- Tie Line digital E1 com protocolo proprietário.
- Protocolos QSIG ou DPNSS.
- Canais IP proprietário ou SIP.

4.6.4. Conectividade de Terminais:

- Interface analógica, para terminais analógicos com identificação de chamadas recebidas e originadas.
- Interface digital para terminais proprietários.
- Interface/Licença IP para terminais proprietários

4.6.5. Os PABX deverão possibilitar a interligação digital com outros PABX's de outros fabricantes, por meio de transmissão digital, via protocolo proprietário ou QSIG. O software deverá ser implantado na central quando necessário e solicitado, com ônus para a **CMS**.

4.7.Funcionalidades do sistema.

4.7.1. As centrais PABX deverão ser fornecidas com as facilidades descritas abaixo, possíveis de se executar a partir de todos os tipos de terminais telefônicos:

- Interligação automática entre ramais.
- Chamada dos ramais para o terminal atendedor (mesa) através do código 9 (nove).
- Interligação dos ramais segundo suas categorias, com a rede pública, nas chamadas de entrada e saída.
- Captura de chamada em grupo e individual.
- Busca em grupo.
- O equipamento deverá permitir chamadas em grupo em modo circular ou linear. Todos os ramais do grupo deverão manter seus números individuais e suas classes de serviços.
- Consulta nas chamadas de entrada/saída, sendo, inclusive, permitido a um ramal consultado que faça outra consulta.
- Consulta pendular entre um e outro ramal.
- Transferência nas chamadas de entrada e saída sem a necessidade do ramal chamado atender.
- "Siga-me", interno e externo, ativado a partir de funções do ramal.
- Chamada de retorno automático quando o ramal chamado desligar, após estar ocupado em outra ligação.
- Agenda Individual.
- Sinalização sonora de chamada em espera em ramal ocupado.

- Redirecionamento de chamada em caso de ocupado ou não atendimento, para uma posição de atendimento comum, para uma posição de atendimento individual ou transposição de redirecionamento dependendo da classe de serviço do ramal chamador.

4.7.2. O sistema deverá possibilitar a programação das classes de serviços ou categoria de ramais de modo a permitir ou não ligações urbanas (local), interurbanas (DDD), internacionais (DDI), para celulares e a cobrar (DDC/DLC). No caso específico das ligações DDC/DLC os PABX's deverão bloqueá-las por software por tronco e por ramais, em função das informações disponibilizadas pelas centrais públicas.

4.7.3 O sistema deverá possuir diferentes níveis de acesso às áreas de programação. Para cada nível de acesso deverão existir senhas programáveis, permitindo, desta forma, proteção contra o acesso não autorizado e a definição de usuários com diferentes níveis de autorização.

4.7.4. Os PABX deverão possuir um sistema de monitoração ou programa de auto diagnose que sinalize no próprio equipamento e no terminal de operações ou, adicionalmente, no terminal atendedor ou em "hardware" específico para este fim, a ocorrência de falhas nos circuitos internos, troncos, placas ou acessórios que possam comprometer o funcionamento da central.

4.7.5. Qualquer atualização do software, do PABX, seja a inclusão de novos pacotes ou correções de programas, deverá ser feita de tal forma que a área de dados com as programações de rotas, ramais, troncos e demais facilidades, sejam mantidas.

4.7.6. Os PABX deverão permitir a execução de comandos de programação de ramais, rotas, classes de serviços, facilidades dos ramais e emissão de relatórios sem a interrupção do sistema.

4.7.7. Os sistemas deverão possibilitar a divisão dos troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, troncos de entrada e saída e feixes bidirecionais.

4.7.8. Os PABX's deverão permitir a discagem direta a ramal (DDR), através de todos os entroncamentos.

4.7.9. Os PABX deverão habilitar a medição de tráfego nos troncos, rotas e ramais de forma a permitir o registro e recuperação de dados, praticamente em tempo real ("almost real time"), para serem processados pelo sistema de gerenciamento.

4.7.10. Os PABX deverão prover a interligação com o sistema que recepciona os bilhetes das ligações saintes para tarifação, bem como das ligações entrantes, transferidas e entre ramais para a contabilização, administração e posterior emissão de relatórios e gráficos estatísticos.

4.7.11. O sistema deverá permitir a discagem de rotas especiais para a contabilização e tarifação das ligações particulares.

4.7.12. Os equipamentos deverão permitir a identificação dos números chamadores nos displays dos aparelhos digitais, analógicos e na mesa operadora da telefonista, desde que a central pública disponibilize esta facilidade.

4.7.13. Os aparelhos deverão mostrar um aviso no display, caso exista, indicando que a função "siga-me" está ativada para um ramal ou número externo de destino.

4.7.14. O equipamento deverá permitir que um ramal redirecione, temporariamente, as chamadas internas, ou externas para um telefone da rede pública de telefonia, em função da classe de serviço.

4.7.15. Os sistemas poderão permitir que se programe o desvio de um ramal para um determinado número, interno ou externo, em função dos horários, dias da semana e feriados previamente cadastrados em um calendário.

4.7.16. Os PABX's da CMS deverão permitir a realização de áudio conferência, com a reunião de pelo menos 6 (seis) participantes combinados entre ramais (internos) e troncos (externos).

4.7.17. Os PABX deverão permitir que determinados ramais, especialmente os conectados a modems, sejam protegidos para a transmissão de dados, não permitindo que recebam qualquer intervenção (por exemplo, sinalização de chamada em espera com a interferência de um sinal sonoro ou intercalação – interferência em uma chamada em curso).

4.7.18. Os PABX deverão possuir (cotar e fornecer) placas ou adaptadores para a entrada de sinal de áudio para música de espera para chamadas retidas pelo operador e durante consultas e transferências entre ramais.

4.7.19. Os PABX deverão possuir a facilidade de serviço noturno de modo a permitir que as chamadas externas destinadas às telefonistas, ausentes, sejam automaticamente desviadas, podendo ser programado de diversas formas, a saber:

- Todos os troncos desviados para um ramal específico.
- Todos os troncos desviados para um grupo de ramais programados em busca automática.
- Todos os ramais de cada site desviados para ramais específicos de cada site.

4.8. Funcionalidades da rede digital de telefonia com a interligação dos PABX.

4.8.1. A CMS interligará as centrais descritas neste Edital através de rede digital de telecomunicações, (HDSL), onde as facilidades descritas abaixo deverão estar presentes:
4.8.2. Os PABX interligados deverão se comportar com total transparência de facilidades via placas de entroncamento E1ISDN, com protocolo proprietário do fabricante.

4.8.3. Os entroncamentos entre as centrais deverão ser feitos através de placa digital E1ISDN para 30 (trinta) canais, instalada em cada um dos PABX e nas representações da CMS, conforme configuração e dimensionamento de cada Sistema.

4.8.4. O atual plano de numeração de ramais deverá ser mantido com quatro dígitos, bem como a atual faixa de ramais DDR.

4.8.5. Os sistemas deverão permitir que cada usuário possua um código de autorização de no mínimo seis dígitos que permita ao usuário viajar para qualquer ponto da rede corporativa da CMS, ou se deslocar dentro de sua rede, levando consigo todas as características do seu ramal de origem, sendo sempre bilheitado pelo código de autorização independentemente do telefone utilizado.

4.8.6. Os sistemas deverão permitir que cada aparelho possua um código de bloqueio (cadeado eletrônico).

4.8.7. O PABX deverá permitir bloqueio por ramal para discagem a cobrar e para números específicos, ou iniciados por sequência de números pré-definidos (por exemplo: 0900, 900 ou 0300).

4.8.8. Os sistemas deverão permitir inserir, suprimir ou modificar dígitos aos números discados, a fim de adequar as discagens realizadas a situações operacionais pré-definidos pela CMS.

4.8.9. Além das agendas particulares com pelo menos 10 (dez) números cada, deverá ser possível programar uma agenda telefônica (discagem abreviada) comum para toda a rede com pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) números.

4.8.10. Os sistemas deverão ser capazes de comutar ligações realizadas para ramais de outro PABX da CMS que estejam desviadas para o mesmo PABX do ramal que originou a ligação.

4.8.11.O sistema poderá permitir toques diferenciados da campainha, definidos de forma padronizada para todos os aparelhos do Edifício da **CMS**, de forma a permitir que o usuário faça distinção entre chamadas internas, externas e rechamadas.

4.9. Aparelhos telefônicos.

4.9.1. Os equipamentos PABX deverão ser fornecidos com os respectivos aparelhos telefônicos digitais e analógicos de um mesmo modelo e fabricante do PABX, nas quantidades definidas.

4.9.2 Características dos aparelhos:

4.9.1.1 Aparelhos telefônicos Digitais.

- Modelo completo com display em cristal líquido;
- Com no mínimo 2 linhas de pelo menos 20 caracteres cada;
- Com no mínimo 08 teclas de função com indicação luminosa;
- Com no mínimo 08 teclas programáveis;
- Recursos de viva voz;

4.9.1.2 Aparelhos telefônicos sem fio.

- Tecnologia DECT 6.0;
- Tecla localizadora de monofone;
- Tempo de flash: 300ms (trezentos milissegundos);
- Display luminoso;
- Indicador de bateria fraca;
- Ajuste de volume de recepção (monofone);
- Ajuste de volume de campainha;
- Seleção tom/pulso;
- Tecla Flash, rediscar e mudo;
- Acompanha Bateria/pilha recarregável com duração de no mínimo 90 horas em modo repouso e mínimo de 9 horas em uso contínuo;
- Fonte bivolt 110-220 V;
- Compatível com os padrões, protocolos e sinalizações do sistema brasileiro de telecomunicações;
- Embalagem individual, em material reciclável;
- Cor preta, grafite, argila, cinza ou branca.
- Garantia de no mínimo 90 dias.

4.9.1.3 Aparelhos telefônicos analógicos.

- Ajuste de volume de campainha;
- Seleção tom/pulso;
- Display luminoso;
- Tecla Flash, rediscar, pausa e mudo;
- Tempo de flash: 300ms (trezentos milissegundos);
- Cor preta, grafite, argila ou branca;

• Compatível com os padrões, protocolos e sinalizações do sistema brasileiro de telecomunicações;
• Embalagem individual, em material reciclável.
• Garantia de no mínimo 90 dias.

4.9.1.4 Aparelhos para áudio conferência.

- **Telefone analógico;**
- **Não expansível;**
- **Grande visor lcd para Id ou Informações da chamada;**
- **Voltagem 110v Ac;**
- **Alcance do microfone de Até 3 Metros;**
- **Suporte de 7 a 12 participantes na sala de reunião;**
- **Potência 110v-127v Ac**

4.10. Características comuns.

4.10.1. Os aparelhos deverão ser conectados à central através de dois fios, ser tele alimentados pela mesma e ser fornecidos com tomadas fêmeas tipo RJ – 11, e uma seção de fio de 3 (três) metros cada, com um conector macho tipo RJ-11 em cada extremidade.

4.10.2. Deverão possuir barra ou tecla de controle de volume que permita alterar os volumes do toque de campainha, do áudio do monofone, e do alto-falante do viva voz, caso existam.

4.10.3. Deverão possibilitar o desvio em caso de ocupado (“call diversion on busy”).

4.10.4. Deverão suportar a realização de conferência a três (“three party”).

4.10.5. Deverão permitir a realização de consulta pendular (“split”).

4.10.6. Deverão realizar chamada de retorno automático quando um ramal que não atende, tirar o fone do gancho pela primeira vez (“ring again on no answer”).

4.10.7. Deverão realizar a ativação e cancelamento de desvio de qualquer ponto da rede (“follow me”).

4.10.8. Deverão possuir teclas de programação com "led" ou display associado.

4.10.9. Poderão possibilitar a formação de grupos de aparelhos multifuncionais (KS).

4.11.Características do sistema e aparelho digital.

4.11.1. Os itens, a seguir, referem-se ao aparelho digital.
4.11.2. Os aparelhos digitais deverão estar preparados para a transmissão simultânea de voz e dados (2B+D) com a simples instalação de interfaces adicionais ou acoplamento de módulos ao corpo do aparelho sem ônus para a **CMS**.

4.11.3. Os aparelhos digitais deverão permitir ser programados para receber ou fazer ligações sem a retirada do fone do gancho, em viva-voz, com o acionamento de tecla para este fim.

4.11.4. Nas ligações originadas no aparelho digital, o display alfanumérico deverá apresentar o número e nome do usuário chamado, se pertencer à rede da **CMS**, o mesmo acontecendo com usuários externos caso estejam cadastrados na agenda pessoal, com a possibilidade de se restringir esta apresentação.

4.11.5. Da mesma forma, nas ligações recebidas, o número do aparelho chamador, caso disponibilizado pela central pública, acrescido do nome, caso esteja cadastrado na agenda pessoal, e o número e nome do usuário do aparelho chamador nas ligações internas e da rede corporativa deverão ser apresentados no display, havendo também a possibilidade de se restringir esta apresentação..

4.11.6. Os aparelhos deverão poder receber um aviso sonoro, uma mensagem no display ou "led" aceso, quando ocupado, informando uma tentativa de ligação para o seu aparelho.

4.11.7. Os aparelhos digitais poderão possuir a tecla "mute" capaz de agir sobre o viva voz ("hands free") inibindo o som captado pelo microfone do aparelho.

4.11.8. Os aparelhos deverão poder ser bloqueados para realizar chamadas externas, locais, DDD ou DDI dependendo do quer for convencionado através da discagem de código especial do serviço de cadeado eletrônico e senha. A liberação do ramal será efetuada pelo usuário, através de discagem de código de desbloqueio do serviço e da senha individual.

4.11.9. O usuário poderá ter a opção de programar sua senha.

4.11.10. Os bloqueios e desbloqueios poderão ser feitos ligação a ligação, pela discagem do código de autorização seguido da senha do usuário.

4.11.11. O sistema deverá permitir que os usuários façam ligações de qualquer tipo (locais, interurbanas ou internacionais), de qualquer aparelho, mediante a digitação do seu código de autorização e senha, sendo mantida a bilhetagem/tarifação ao ramal vinculado à senha.
4.11.12. Deverá ser possível a interligação automática entre ramais ("hot-line").

4.11.13. O aparelho digital deverá permitir a programação de uma tecla para a intercomunicação com outros ramais de 2 (duas) formas:

- Automática para chamar um determinado ramal pelo simples acionamento desta tecla.
- Para um grupo de ramais pré programados, com o acionamento da tecla de intercomunicação seguida de um código ou outra tecla pré programada, para o acionamento simultâneo dos ramais pertencentes ao grupo.

4.11.14.O aparelho digital deverá implementar as funções de "chefe e secretária".

4.11.15.Os aparelhos digitais deverão implementar a função "siga-me" para o redirecionamento de chamadas internas e externas, de modo a permitir que determinados ramais categorizados para tal, mediante senha, a partir de

qualquer ramal, desviem as ligações que a ele se destinem para um outro ramal ou para um número externo.

4.11.16.O sistema poderá permitir o redirecionamento para destinos diferentes (ramal interno ou externo), se a ligação for interna ou externa.

4.11.17.Os ramais poderão ser agrupados de forma a permitir a busca em grupo através da discagem de um único número ou prefixo independentemente do número do ramal pertencente a esse grupo.

4.11.18.Os ramais pertencentes a um mesmo grupo poderão, através da discagem de um determinado código ou tecla, capturar as chamadas destinadas a um outro ramal do mesmo grupo.

4.11.19.O sistema deverá emitir um sinal sonoro em um ramal ocupado, se houver alguém ligando para este ramal, avisando ao usuário da nova ligação (segunda chamada), ativando a função de chamada em espera e permitindo a retenção da chamada em curso para o atendimento da outra (consulta pendular).

4.11.20.O software básico do equipamento deverá permitir as seguintes facilidades aos usuários dos ramais:

4.11.20.1.Durante uma conversação interna, cada um dos ramais poderá efetuar consulta a outro ramal pertencente ao sistema, sem que seja desfeita a ligação.
4.11.20.2.Durante uma conversação entre ramais ou entre um assinante externo e um ramal, o ramal poderá consultar a outro ramal ou assinante externo, repetidas vezes, sem desconexão das ligações.

4.11.20.3.Deverá ser possível a todos os ramais, exceto aqueles categorizados como restritos, transferir ligações externas a outro ramal também não restrito, com ou sem o auxílio da telefonista. Quando da operação de transferência para a telefonista, a ligação externa deverá ser sinalizada para esta como chamada de retorno.

4.11.20.4.A transferência deverá se dar de forma automática, ou acionada por uma tecla antes ou após o atendimento no ramal que recebe a transferência.

4.11.20.5.Os ramais do sistema poderão, ao fazer uma ligação interna e encontrando o ramal chamado ocupado, registrar a condição de rechamada automática, por tecla pré-programada, código ou temporização, recolocando, a seguir, o monofone no gancho. Tão logo os dois ramais estejam desocupados, o sistema indicará ao telefone que originou a ligação que está apto para realizar a ligação solicitada, bastando retirar o monofone do gancho para que a ligação se complete automaticamente.

4.11.20.6.Determinados ramais ou grupos de ramais, deverão poder oferecer atendimento diferenciado através de troncos exclusivos, de forma que as chamadas de entrada e saída destes ramais sejam escoadas por estes troncos.

4.11.20.7.Os usuários do sistema poderão desbloquear qualquer ramal pertencente a qualquer categoria dentro do PABX, a fim de efetuar uma ligação, através de seu código de autorização. Ao repor o monofone no gancho o ramal deverá voltar a condição inicial.

4.11.20.8.O sistema deverá permitir a um ramal redirecionar a outro ramal, temporariamente, as chamadas internas ou de entrada via rede pública. Tal facilidade deverá ser ativada e cancelada pelo próprio ramal e/ou pela telefonista.

4.11.20.9.O sistema deverá impedir que um ramal seja desviado para outro que já esteja desviado para o primeiro.
4.11.20.10.Deverá ser disponibilizada aos ramais a facilidade "não perturbe", que poderá ser ativada/desativada tanto pelo ramal como pela mesa da telefonista.

4.11.20.11.Os ramais restritos ou semi restritos poderão ter acesso à rede externa, através de código de liberação (senha) ou código de autorização, que ao ser digitado o libera para uma chamada específica. Da mesma forma , um usuário fora de sua mesa de trabalho poderá, a

partir de qualquer ramal, digitar seu código de autorização e efetuar uma ligação externa. Estas ligações deverão ser bilhetadas, tarifadas e atribuídas ao código correspondente, sendo relacionadas de modo destacado nos relatórios do sistema de tarifação.

4.11.20.12.Os monofones dos aparelhos digitais deverão ser lacrados, impossibilitando a sua abertura para o acesso às cápsulas transmissoras e receptoras.

4.12.Segurança.

4.12.1.Nos aparelhos digitais com display, o sistema deverá substituir ou inibir os dígitos da senha por asterisco ou outro caracter especial, ao ser digitado, bem como eliminá-la da memória do último número discado, evitando que a função de rediscagem automática contenha a senha.

4.12.2.O PABX deverá suprimir do bilhete das ligações a ser enviado para o sistema de tarifação, todo e qualquer dígito teclado após o número principal, independentemente de a conversação ter sido estabelecida ou não.

4.13. Gerenciamento de rota de menor custo (LCR).

4.14.1.O software de encaminhamento de chamadas para as rotas de menor custo permitirá o desvio da ligação de forma direta ou indireta, que ofereça o menor custo para a chamada realizada naquele momento para uma determinada localidade. Este serviço deverá ser transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora.

4.13.2.O número chamado poderá ter o código da operadora modificado (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos que foram discados pelos usuários). Tanto o número discado como o número modificado deverão ser armazenados em bilhetes para a posterior tarifação.

4.13.3.Caso a rota de menor custo não esteja disponível poderá ser possível avisar ao usuário através de uma mensagem de voz, um sinal sonoro ou mensagem no display indicando que ele deverá aguardar na linha até que o sistema providencie uma rota alternativa (dependendo da classe do ramal), ou ainda poderá encaminhar automaticamente para uma rota alternativa.

4.13.4.Para ramais com classe de serviço sem privilégio, caso as rotas de menor custo estejam ocupadas, o usuário receberá um tom de ocupado.

4.14.Sistema de tarifação.

4.14.1.Deverá ser fornecido e instalado um sistema centralizado de tarifação para os bilhetes de saída gerados pelas três centrais da rede de telefonia da **CMS**. Os bilhetes deverão ser enviados para o edifício Bahia Center, onde estará localizado o sistema central de tarifação e gerenciamento dos bilhetes tarifados de forma automática, bilhete a bilhete ou, alternativamente, em tempo real.

4.14.2. Deverá ser fornecido 1 (um) microcomputador Quad Core I5, SSD 128Gb, 8Gb de RAM, Placa de Rede Ethernet 10/100/1000, monitor LCD colorido 17" (polegadas), impressora de velocidade de no mínimo 10 (dez) páginas por minuto, licenças Windows 7.

4.14.3.O sistema deverá estar dimensionado para processar em torno de 10.000 ligações por dia.

4.14.4.1. Deverá ser cotados e fornecidos um BUFFER para cada SITE com capacidade para armazenamento de no mínimo 4000 bilhetes.

4.14.3.O SW de tarifação centralizado ofertado deverá operar em ambiente WEB, comunicar-se com cada sistema via rede TCP/IP para coleta de bilhetes e contemplar a facilidade de "pré-pago" para todos os ramais, dos 3 sites. O sistema "pré-pago" deverá permitir ao administrador geral do sistema, o cadastro de limites de créditos aos ramais ou contas dos 3 sites, que quando excedidos impedirão o acesso a troncos para ligações externas até que novos limites sejam cadastrados.

4.14.5.O SW de tarifação ofertado deverá permitir que os bilhetes gerados estejam no formato texto (extensão TXT), possibilitando a compatibilidade para o processo de exportação/importação para banco de dados. **O sistema de**

tarifação deverá ter suas funcionalidades divididas basicamente nos seguintes módulos:

- ***Gerenciador:***

4.14.6.Deverá ser mantido um arquivo "log" de coletas e processamento, com um resumo dos bilhetes processados e rejeitados.

4.14.7.Este módulo deverá permitir a pesquisa e localização de bilhetes por período, PABX, nível hierárquico, custo, duração, ramal, circuito e tarifa.

4.14.8.A manutenção das tabelas de tarifas das operadoras deverá ser gerenciada neste módulo e de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14.9.O sistema deverá permitir a exportação dos dados em formatos abertos e flexíveis para serem trabalhados em Excel, Word ou outros sistemas.

4.14.10.O sistema deverá permitir o agrupamento de ramais por diferentes níveis hierárquicos, tais como empresa, diretoria, superintendência, gerência e coordenação, utilizados na **CMS**, além do agrupamento de ramais por grupo, formado eventualmente.

4.14.11.O sistema deverá permitir o controle de despesas por projetos, com a vinculação de ramais e números discada.

- ***Consultas via "Intranet":***

4.14.12. O sistema deverá permitir a geração de relatórios e gráficos, no formato de páginas HTML, que virão a ser acessadas através da "intranet" da **CMS**.

4.14.13. Este acesso deverá estar disponível a todos os usuários a partir de qualquer ponto da rede.

4.14.14. O administrador do sistema poderá definir um período e disponibilizar os registros para a consulta dos usuários.

4.14.15. O sistema deverá administrar os níveis de acesso do usuário, gerência, gerência administrativa e administração do sistema, por PABX.

4.14.16. O sistema deverá permitir a alteração de senha pelos usuários.

4.14.17. O sistema deverá gerenciar o cadastro de ramais, nomes e lotação.

4.14.18. O sistema deverá disponibilizar a todos os usuários autorizados, consultas às Contas Telefônicas:

- Por ramal e por gerência.
- Discriminação de ligações particulares e a serviço.
- Pesquisa de ligações através do número discado e/ou ramal.
- Pesquisa de ligações através da duração, custo e tipo.
- Controle de ramais ociosos.
- Controle de categoria de ramais
- Consultas a tarifas, tipos de tarifas, feriados, prefixos e concessionárias.

➢ ***Gráficos e relatórios***

4.14.19. O sistema deverá produzir os seguintes gráficos e relatórios:

- Relatórios detalhados e consolidados por centro de custo
- Custos, tempos e número de ligações por localidade destino.
- Gráfico estatístico de evolução de custos e tempos mês a mês: geral, por PABX e por área, departamento e gerência.

4.14.20. O sistema também deverá ser capaz de, utilizando os dados fornecidos pelo PABX, gerar relatórios de tráfego.

4.14.21. O sistema de tarifação deverá possuir software adequado para apresentação de listagens contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora.
- Número do ramal que originou ou recebeu a ligação.
- Nome do usuário
- Número e localidade que originou ou recebeu a ligação
- Tempo de duração de cada chamada.

- Centro de custo.
- Número do tronco.
- Custo da ligação.

4.14.22.Para assegurar o sigilo, de acordo com as regras de segurança de dados da **CMS**, deverá ser possível remover uma parte dos números chamados exibidos nos relatórios.

4.14.23. A licitante vencedora ficará responsável pela atualização das tarifas telefônicas para fixo e móvel no Software de Tarifação no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos valores e percentuais pela Anatel.

4.15. DOS RAMAIS, TERMINAIS E LINHAS TROCO DE JUNÇÃO

- Interligação automática entre o terminal e ramais, terminal e linhas tronco/linhas de junção.
- Indicação visual ou sonora da condição do ramal e da linha tronco/linha de junção.
- Chamada em cadeia.
- Chamada em espera.
- Intercalação.
- Ativação de desvio através do próprio terminal.
- Interface para fone de cabeça.
- Retenção das chamadas entrantes.
- Rechamada automática à telefonista no caso de uma ligação externa de entrada ser transferida e não atendida pelo ramal chamado após determinado tempo, com sinalização adequada.
- Reconhecimento dos ramais restritos (sem acesso à rede pública) no momento da transferência da linha tronco.
- Serviço noturno.
- Sinalização sonora e visual das chamadas.
- Consulta e transferência das chamadas de entrada e saída por telefonista.
- Transferência de auxílio e dispositivo de indicação de chamadas não atendidas em 30 (trinta) segundos.

4.16.DO TERMINAL

4.16.1.O software de operação do PABX deverá poder operar e realizar manutenções, remotamente, em todos os demais PABX, troncos e ramais do sistema **CMS**

4.16.2.O terminal de operações deverá ser instalado, por motivos de segurança, em sala reservada ao técnico/operador, fora da sala do PABX.

4.16.3.Para esta interconexão, deverá ser fornecido um cabo de pelo menos 30 (trinta) metros.

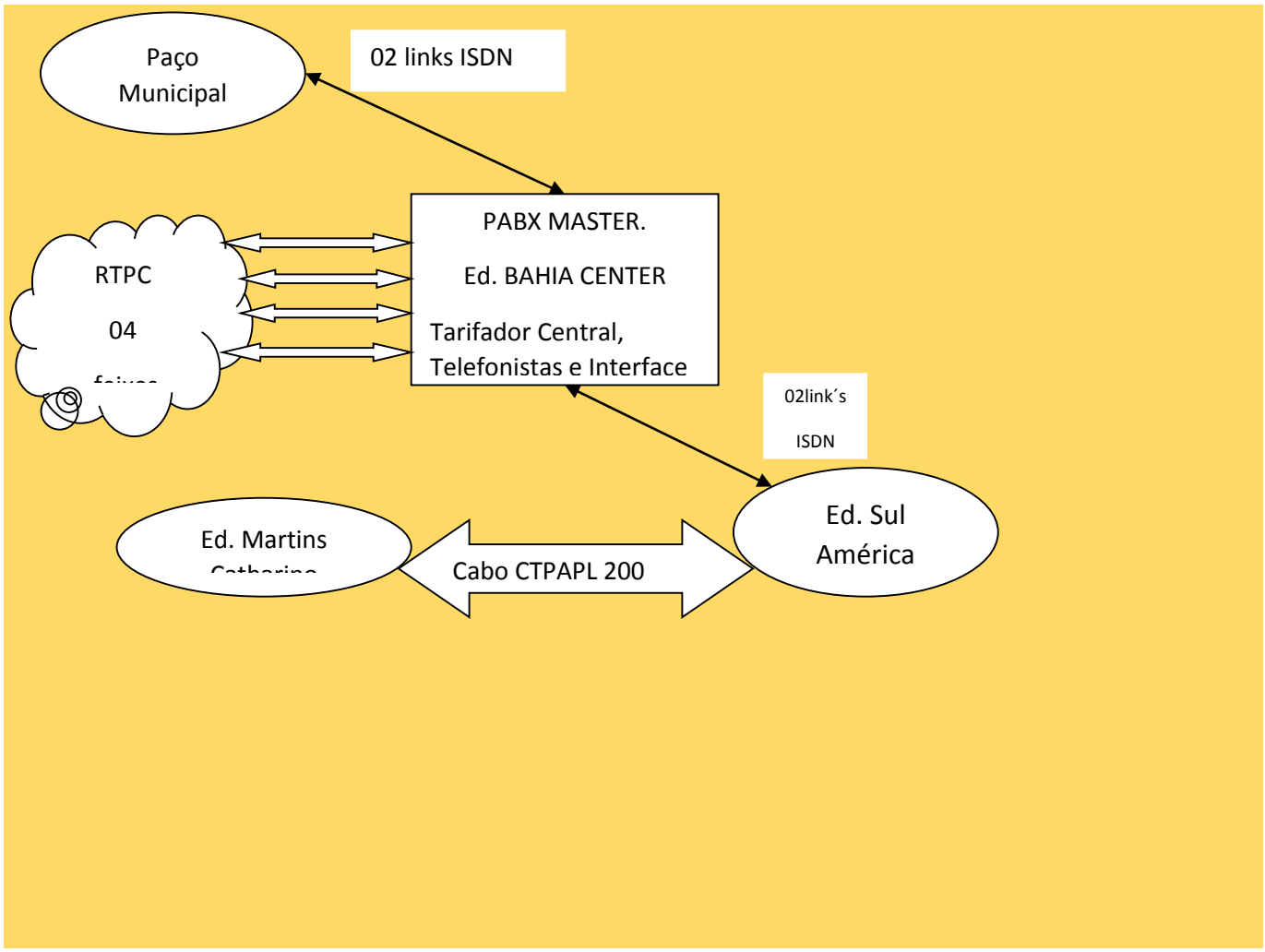
4.16.4.O sistema deverá permitir que as funções de manutenção, normalmente feitas localmente, possam, de forma segura, ser feitas remotamente.

4.16.5.Periodicamente e de forma totalmente automática, a central deverá executar programas de auto diagnose, tirando os elementos avariados de serviço e registrando tal acontecimento. Esta e qualquer outra anomalia observada no sistema deverão ser indicadas e alarmadas ao operador.

4.17.INTERFACES CELULARES

4.17.1. Deverão ser cotadas e fornecidas 01(uma) interface celular com capacidade para 30 chip's de tecnologia GSM, alojadas em sub-bastidores, cujos CHIP´s serão de responsabilidade da **CMS junto a operadora celular.**
Os sub-bastidores que alojarão as interfaces deverão utilizar entroncamento com o PABX, via E1 ou ISDN.

4.18. TOPOLOGIA DO SISTEMA:



5.CONFIGURAÇÕES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO - CAPACIDADES DO SISTEMA

5.1.As centrais PABX deverão ser fornecidas e instaladas com as capacidades mínimas iniciais de:

*** Edf. Bahia Center / Ed. Rio Lima**

Ramais digitais = 150

Aparelhos digitais = 150

Ramais analógicos = 200

Aparelhos analógicos = 200

Link´s ISDN (interligações das centrais) = 04

Link´s E1 (rede pública) = 04

*** Edf. Paço Municipal**

Ramais digitais = 50

Aparelhos digitais = 50

Ramais analógicos = 100

Aparelhos analógicos = 100

Link´s ISDN (interligações das centrais) = 02

*** Edf. Sulamérica**

Ramais digitais = 15

Aparelhos digitais = 15

Ramais analógicos = 85

Aparelhos analógicos = 85

Link´s ISDN (interligações das centrais) = 02

TABELA RESUMO:

Item	MATERIAL	QUANT. DEMANDADA
01	Quantidade de centrais telefônicas;	03
02	Quantidade de aparelhos analógicos, com ID;	335
03	Quantidade de aparelhos analógicos sem fio, com ID;	50
04	Quantidade de aparelhos digitais, com ID;	215
05	Quantidade de ramais analógicos, com ID;	385
06	Quantidades de ramais digitais, com ID;	215
07	Quantidade de aparelhos para áudio conferência;	02
08	Computador com configuração apta ao suporte.	01

Cabe informar, ainda, que os quantitativos são estimados, podendo sofrer acréscimo em virtude da ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Salvador. Neste caso as aquisições referentes aos aparelhos telefônicos, serão adquiridas conforme necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores.

6.FORMA; ROTEIRO; DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo dos serviços com a instalação dos equipamentos não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias corridos sendo:

a) Prazo para entrega dos materiais para instalação e equipamentos será de **20 (vinte)** dias, a contar da data da assinatura do contrato;

b) Prazo para instalação, configuração e implantação será de **10 (dez)** dias, a contar da data da entrega dos equipamentos;

c) Prazo para emissão do termo de aceite pela Câmara será de **10 (dez)** dias, a contar d o final da instalação e testes.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no **edf. Bahia Center e edf. Rio Lima,** ambos localizados na Rua Ruy Barbosa, Centro, Salvador/Ba, CEP. 40020-070**; edf. Paço Municipal** localizado na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro, Salvador/Ba; **e edf. Sulamérica** localizado na Travessa da Ajuda, Centro, Salvador/Ba**,** em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, despesas de instalação, montagem, mão de obra, seguros, transportes transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1. Da licitante:

7.1.1.As LICITANTES deverão apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Homologação e/ou o Registro das CPCT, emitido pela ANATEL.

7.1.2.No caso das LICITANTES que não seja fabricante da solução ofertada, estas deverão apresentar junto à proposta comercial, Carta de Solidariedade do Fabricante, no tocante à garantia dos equipamentos, bem como declaração ou instrumento equivalente expedido pelo fabricante da solução, comprovando que a empresa licitante está autorizada e capacitada para prestar serviços de instalação, manutenção e assistência técnica nos equipamentos.

7.1.3.A LICITANTE deverá informar a capacidade máxima do PABX inicialmente proposto, sem a adição de novos módulos, bem como futuras expansões, módulo a módulo, até sua capacidade final.

7.1.4.A LICITANTE deverá cotar o equipamento na capacidade superior que mais se aproxime da configuração definida neste Edital. O equipamento

inicialmente instalado deverá permitir uma ampliação futura, com a simples instalação de placas de troncos e ramais de qualquer espécie (IP, ISDN, digitais, analógicos, etc.) de até 20 (vinte) %, desde que mantidas todas as funcionalidades do sistema proposto e sem o acréscimo de novos módulos.

7.1.5.A LICITANTE deverá garantir formalmente, através de carta do fabricante assinada por este, endereçada a CMS fazendo referência a este Edital, as funcionalidades dos equipamentos por um período mínimo de 05 (cinco) anos subseqüentes à sua instalação, sem a necessidade de substituição da central telefônica.

7.1.6.Faculta-se aos LICITANTES vistoriar e conhecer as salas onde serão instalados os equipamentos PABX, retificadores, as baterias, a sala de controle, distribuidor geral (DG), uma vez que a mesma é um direito da licitante e não uma obrigação. Marcar visitação através do telefone 3320-0490, Sr. Geovane, Coordenador.

7.1.7.A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos e conectores para a interligação das placas digitais dos PABX com os conectores dos distribuidores intermediários digitais fornecidos pelas operadoras de serviços de telecomunicações.

7.1.8.Dada à dimensão da rede e quantidade de pontos, será necessária uma visita dos LICITANTES, previamente agendada, para a vistoria das plantas, condição dos cabos, rede vertical e horizontal, "shafts", blocos Bargoa e tomadas de piso. Esta vistoria fará parte do termo de vistoria e conhecimento das instalações da CMS.

7.1.9.A LICITANTE deverá, durante o período de locação do equipamento, se solicitada pelo CMS, com custo, fazer a adaptação dos entroncamentos nas centrais PABX da CMS conforme a evolução das condições ofertadas pelas concessionárias.

7.1.10. Os LICITANTES deverão vistoriar e conhecer os atuais entroncamentos e os quadros de distribuição intermediária digital – DID das prestadoras de serviços de telecomunicações existentes e assinar o termo de vistoria fornecido pole setor.

7.1.11.A licitante deverá oferecer estrutura técnica, recursos humanos e materiais, de modo a dar lastro ao pleno cumprimento das obrigações contratuais a serem firmadas, referentes ao objeto licitado, em especial quanto ao atendimento dos chamados de manutenção, de modo a respeitar o prazo de cumprimento.

7.1.12.A licitante deverá cotar e fornecer interface que permita a manutenção remota via modem ou IP, pelo fabricante ou pelo responsável da CMS por esta atividade de modo a obter-se, em qualquer momento, uma avaliação das funções operacionais do PABX, permitindo, dessa forma, identificar ou mesmo solucionar as falhas eventualmente detectadas.

7.1.13.O LICITANTE deverá fornecer 2 (duas) mesas de telefonistas/Terminal de Operação

7.1.14.O terminal de operações, ou microcomputador, deverá ser fornecido, pela **CONTRATADA**, com o respectivo software de funcionamento, somente para o PABX a ser instalado no Edifício Bahia Center. (Master do Sistema).

7.1.15.Obriga-se a CONTRATADA ao atendimento imediato das solicitações formuladas pela Diretoria Administrativa - DIRAD da CMS e/ou da Coordenação dos Programas, a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

I. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a **CMS** de qualquer responsabilidade;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, implicando na apresentação das certidões negativas fiscais, sociais, FGTS e trabalhista, conforme as condições de habilitação constantes no edital (texto principal), quando da apresentação de nota fiscal para receber o pagamento, objetivando o atendimento ao art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

III. Comunicar, por escrito, à **CMS** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

IV. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

V. Não utilizar-se de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;

VI. A CONTRATADA responderá por qualquer incidente que envolva danos materiais e/ou morais ocorridos em razão dos serviços contratados, seja pelas pessoas em deslocamento, seja em razão de terceiros, seja em razão de conduta de terceiros; Permanecerá a obrigação de reparar os danos, mesmo nos casos de força maior ou caso fortuito;

VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CMS**;

VIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CMS**;

IX. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais, cíveis e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CMS, nem poderá onerar o objeto

contratado, razão pela qual a licitante vencedora renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Salvador;

X. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CMS.**

XI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CMS**;

XII. Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, devidamente identificados e uniformizados.

7.1.16.A licitante, quando da contratação, deverá oferecer garantia ao contrato, para assegurar sua execução, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

7.1.17. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar 3 nobreaks, sem ônus adicional para a CMS, no intuito de preservar a continuidade do serviço bem como a integridade dos equipamentos em caso de pane elétrica/queda de energia, nos seguintes endereços: edf. Rio Lima, localizado na Rua Ruy Barbosa; Paço Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza e edf. Sulamérica, localizado na Travessa d'Ajuda, Centro, Salvador/BA, tel.: (71) 3320-0421/3320-0422.

7.2. Da Câmara Municipal de Salvador:

7.2.1. Caberá à **CMS**, através da Diretoria Administrativa - DIRAD, notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados, e ainda:

I. Apresentar à CONTRATADA lista correta e completa com os nomes, RG e CPF, caso haja, e devida escala, das pessoas que serão transportados;

II. Efetuar os pagamentos oriundos da execução do contrato na forma determinada no tópico nº 9 deste Termo de Referência;

III. Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as alterações porventura existentes na programação dos itinerários autorizadas através de ofício, e-mails ou fac-simile.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** garantirá, pelo prazo igual ao período de locação, a todos os equipamentos fornecidos, contra todo e qualquer defeito que não seja atribuído, e devidamente comprovado, ao seu uso inadequado, sem ônus para a **CMS**, nas instalações da **CMS**, a reposição de peças e equipamentos defeituosos por originais, nos prazos máximos estabelecidos neste documento.

8.2. O equipamento será considerado instalado, somente após o treinamento operacional a ser efetuado aos usuários pré-determinados pela **CMS** que terão a função de multiplicadores.

8.3. Deverá ser previsto e computado, 02 vagas para treinamento de gerenciamento do sistema de modo a garantir a supervisão e acompanhamento do sistema a ser instalado.

8.4. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensalmente. Deve estar disponível para atender a chamado de manutenção corretiva, caso solicitado pela CMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, assim como a instalação, desinstalação e realocação dos equipamentos.

8.5. Os serviços de manutenção corretiva eventualmente ou emergencialmente demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar, serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos que compõem o sistema telefônico, tem como objetivo a utilização de forma segura e eficiente. As

execuções destes serviços deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário entre 8:00 e 16:00 horas, e aos sábados, entre 8:00 e 12:00 horas.

8.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de conserto em até 1 (um) dia contada da comunicação verbal da CONTRATANTE, devendo solucionar os problemas, incluindo o fornecimento de todo o material que se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos. Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, devidamente justificada por escrito à Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por um em perfeito funcionamento com as mesmas capacidades e demais especificações, até que se conclua a solução dos problemas. Os custos com a instalação do equipamento, peças, materiais e mão de obra, deverão correr por conta da CONTRATADA, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

8.7 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 2 (duas) horas. A CONTRATADA deverá se disponibilizar para atendimento de serviço extra-expediente em casos de eventos ou reformas nos prédios e instalações pertencentes a Câmara Municipal de Salvador, incluindo finais de semanas e feriados caso necessário. A CONTRATANTE deve avisar com certa antecedência para organização da CONTRATADA no sentido de realizar o serviço.

8.8. No caso de serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de acordo com plano de manutenção e agendamento acordado e autorizado pela CMS, revisado a cada mês, caso seja necessário. As visitas para realização das atividades pontuais e periódicas serão de frequência mínima quinzenal e deverão levar em conta o mínimo de interrupção do sistema telefônico da Câmara Municipal de Salvador. Atendimentos a chamados pontuais deverão ter início em até 1 (um) dia, contadas da comunicação verbal e deverão ser finalizados em, no máximo, 2 (dois dias). Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, devidamente justificada por escrito à Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro em perfeito funcionamento com as mesmas capacidades e demais especificações do mesmo. Os custos com instalação de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, deverão correr por conta da CONTRATADA, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

8.9. No caso de serviços de movimentação de equipamentos e peças, a CONTRATADA deverá iniciar o procedimentos em até 3 (três) horas contada da comunicação verbal da CONTRATANTE, devendo realizar o serviço, incluindo o fornecimento de todo o material que se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias. À realocação, em especial, por se tratar de serviço mais longo, admite-se 1 (um) dia a mais de prazo. Eventuais atrasos que decorram de ações da Câmara Municipal de Salvador em relação à administração de seus espaços e patrimônio, suspendem, pelo intervalo próprio do impedimento gerado, o prazo dos serviços de movimentação. Os custos com a instalação ou trocas de equipamentos, peças e materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

8.10. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual.

8.11. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone, presencial) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

8.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

A. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso e manuseio do equipamento;

B. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

C. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

D. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

E. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia.;

F. Às normas técnicas específicas, se houver;

G. As publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

H. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

I. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

J. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

A. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
B. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
C. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
D. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

H. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

I. À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, à Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

8.13. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de telefonia, a CONTRATADA deve:

A. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

B. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão.

C. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações do equipamento.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento da Nota Fiscal será efetuado, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** subsequente à sua realização, e após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

Condiciona-se o pagamento a:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a CONTRATADA é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente), sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

A nota fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato, ou pela DIRAD.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor:

Sr. Pablo Tadeu Luz da Silva, mat. 6172, Assistente Legislativo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1.1. Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.1.5. Qualificação técnica:

a) O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por entidade da administração pública, ou empresa privada.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Salvador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Salvador/BA, 24 de junho de 2020

Pablo Tadeu Luz da Silva
Assistente Legislativo
Matrícula 6172

Geovane Dias
Analista Legislativo
Matrícula 6138
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I – Modelo de Proposta Definitiva

PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

Endereço: _____ CEP: _____

E-mail: _____

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____
UF:_____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº.: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

DADOS BANCÁRIOS

C. Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____

PROPOSTA DETALHADA

Item	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Central telefônica		unid	03		
2	Aparelhos analógicos, com ID;		unid	335		
3	Aparelhos analógicos sem fio, com ID;		unid	50		
4	Aparelhos digitais, com ID;		unid	215		
5	Ramais analógicos, com ID;		unid	385		
6	Ramais digitais, com ID;		unid	215		
7	Aparelhos para áudio conferência;		unid	02		
8	Computador com configuração apta ao suporte.		unid	01		

Valor Global da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: será de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos.

Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses junto ao fabricante dos equipamentos.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições deste Termo de Refência e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

_____-_____, _____de _____de 2020.

Assinatura e nome legível do proponente